



Ref. D15 Brasil 02

São Paulo, 27 de Maio de 2015

**Excelentíssima Senhora Dilma Rousseff**  
**Presidenta da República Federativa do Brasil**  
**Brasília-DF, Brasil**

Senhora Presidenta,

A **Confederação Sindical Internacional (CSI)**, que representa mais de 176 milhões de trabalhadores/as em 162 países e territórios e tem 328 centrais sindicais afiliadas; além da sua expressão regional, a **Confederação Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras das Américas (CSA)** com sede em São Paulo-SP, e a **Federação Internacional das/os Trabalhadoras/os Domésticos (FITD)**, organização global de trabalhadoras domésticas, com representação em 43 países; vêm por meio desta solicitar sua especial atenção para a versão final do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5 de 2015, que pretende regulamentar Emenda Constitucional n. 72, remetido a vossa sanção.

Reconhecemos o papel protagônico que teve o governo brasileiro no processo de elaboração e adoção do Convênio 189 da OIT sobre as/os trabalhadoras/os domésticas/os (2011). Essa atuação foi decisória para alcançar a criação desta norma internacional que abre caminho para o avanço na equiparação de direitos de trabalhadoras/es domésticas/os em todo mundo. Portanto, esperava-se que fosse o primeiro país a ratificar a referida convenção, o que não ocorreu até o presente momento.

A região da América Latina e Caribe também se mostra com destaque nesse processo, ao ser a região com maior número de ratificações até a presente data; são nove ratificados de um total de dezessete, além de quatro que estão em processo de registro.

As decisões tomadas no Brasil não tem apenas reflexo no contexto nacional, a EC 72 servirá como modelo e parâmetro para outros países que ainda não possuem tal imprescindível legislação, destacamos que a OIT considerou ser a EC nº 72 a legislação trabalhista mais importante em todo o mundo, em 2013.

Acompanhamos a adoção da PEC 66/2012 das Domésticas, cuja criação é um reconhecimento à trajetória de luta das trabalhadoras, esta PEC é uma vitória pelos grandes avanços na garantia de direitos em prol de mais de sete milhões de trabalhadoras domésticas no Brasil, que são em sua maioria mulheres negras oriundas das classes menos favorecidas.



Contudo, nos causa profunda preocupação as tentativas de rebaixar o direito à igualdade com os demais trabalhadores, obtidos pela categoria das domésticas com a aprovação da PEC 66, como aparece na mencionada regulamentação, essas são uma clara violação ao Art. 6 e 14 do Convenio 189 da OIT, além de inconstitucional segundo a legislação brasileira (por violação à Emenda Constitucional n. 72 e aos artigos 5º *caput* e 7º *caput*, da Constituição Federal).

Em decorrência disto, apoiamos o ofício enviado pela CUT (Central Única dos Trabalhadores), UGT (União Geral dos Trabalhadores), FENATRAD (Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas) e CONTRACS (Confederação Nacional de Trabalhadores do Setor de Comércio e Serviço), solicitando o veto de Vossa Excelência, pois esta é a última oportunidade de reverter esses atrasos aos direitos das/os trabalhadoras/es domésticas/os.

A CSA-CSI e FITD pedem respeitosamente o seu veto aos dispositivos: Art. 2º, §§ 4º a 8º sobre o banco de horas anual, o Art. 22 e §§ sobre multa do FGTS e o Art. 27, VI e VII sobre demissão por infração de privacidade como justa causa, além dos demais pontos secundários solicitados e fundamentados no ofício mencionado, ao Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 5 de 2015.

Atenciosamente,

Firmam a presente carta:

Sharan Burrow  
**Secretária Geral**  
CSI

Víctor Báez Mosqueira  
**Secretário Geral**  
CSA

Elizabeth Tang  
**Secretária Geral**  
FITD

Confederação Sindical Internacional – CSI

Confederação Sindical de Trabalhadores e Trabalhadoras das Américas – CSA

Federação Internacional de Trabalhadores Domésticos - FITD